





LEI Nº 1.164 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

Oriundo do Poder Legislativo

Dispõe sobre a comemoração do Dia do Servidor Público e delibera outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IV, do art. 58 da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal de Cuité, Estado da Paraíba, aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Ponto Facultativo do dia 28 de Outubro – DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, nosso município de Cuité/PB, transferido para a segunda-feira, primeiro dia útil, caso o referido dia caia durante o final de semana.

Art. 2º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité, Gabinete do Prefeito, 11 de Dezembro de 2017.

Prefeito